

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 016-03/2015

***Autoriza a abertura de crédito
suplementar e dá outras providências***

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Educação Básica - FUNDEB

16.361.0017.2027 – Manutenção do FUNDEB - Fundamental

3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (840).....R\$59.299,56
Total: R\$59.299,56

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, é indicado o seguinte recurso:

Superávit Financeiro referente ao exercício de 2014, apurado nos termos da Lei 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º: Recurso 31 (FUNDEB).....R\$59.299,56
Total: R\$59.299,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Leandro Luis Johner

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 016-03/2015

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o projeto de lei nº016-03/2015, por meio do qual se pede autorização para abertura de crédito suplementar, objetivando o aproveitamento do superávit financeiro para reforçar a dotação do FUNDEB.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em tela.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS